



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.545/2017

Certifico que foi publicada nesta

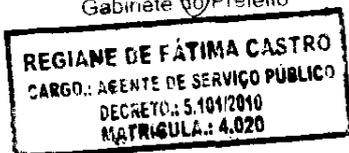
data de 18/12/17 Lei nº 2.545/2017

em 18/12/17

Muniz Freire/ES

18 12 17

Regiane de Fátima Castro
Gabinete do Prefeito



“PROÍBE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE VISEM À REPRODUÇÃO DE CONCEITO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO NA GRADE DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal e privada a disciplina denominada Ideologia de Gênero bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e/ou feminino como gênero humano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 18 de Dezembro de 2017.

Carlos Brahim Bazzarella
CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL